



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 12/2021
De 12 de Março de 2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que procederá à **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais, pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **em conformidade com o quadro abaixo descrito, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público** para o preenchimento de vagas de **MOTORISTAS** a serem destinadas ao(s) Contrato(s) de Gestão celebrado(s) entre a FUNGOTA e a Prefeitura Municipal de Araraquara, para atuação no Hospital da Solidariedade (Hospital de Campanha, Unidade de Retaguarda em Emergência do Melhado), durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA

A Diretora Executiva da FunGota, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, resolve:

Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por PRAZO determinado de motorista, com atribuições de acompanhar a execução do processo de seleção, desenvolvendo as atividades necessárias, em todas as suas fases, até a sua homologação.

- Grazielle Farias de Almeida – presidente;
- Elaise Regina Cagnin – membro; e
- Alessandra Dadona Benedito – membro.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de duas Comissões, sendo uma **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL** designada pela Portaria nº108/2020 e outra **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E EXAMINADORA** do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através deste edital que se encerra suas atribuições com a homologação da classificação final.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão priorizados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

1.3. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Fungota e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Fundação promoverá, de forma prioritária, a contratação temporária de candidatos classificados em concursos anteriormente realizados para os mesmos empregos ou empregos compatíveis de provimento efetivo.



1.3.1. Os candidatos que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado e forem considerados habilitados, figurarão na lista geral de classificação em colocação posterior aos eventuais candidatos aprovados em outros concursos vigentes realizados pela Fungota, nos termos do item 1.3 do presente edital.

1.3.2. Para que o benefício de ordem mencionado no item 1.3 deste Edital seja aplicado, os candidatos classificados em concursos realizados pela Fungota que porventura tiverem interesse pela vaga temporária **DEVERÃO se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado e INDICAR, no campo específico do formulário de inscrição qual dos Concursos da Fungota tenha sido aprovado e aguarda convocação.**

1.3.3. A convocação para exercer função do emprego temporário não exclui o direito de permanência dos referidos candidatos na lista de classificados do Concurso para Provimento Efetivo.

1.3.4. Os Empregos que serão providos temporariamente pela FUNGOTA e que possuem lista de aprovados em concursos realizados anteriormente pela Fundação são:

MOTORISTA	Edital nº 01/2019 - UPAS
------------------	--------------------------

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no jornal de publicações oficiais do município e por meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico no site da Fundação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. O período do contrato ocorrerá conforme Resolução nº 16/2019 de 1º de outubro de 2019, do Conselho Curador, disponível no Portal da Transparência da Fundação, sem prejuízo das demais legislações existentes.

1.8. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), impressa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

2. DOS EMPREGOS

2.1 O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito do(s) Contrato(s) de Gestão celebrado(s) entre a FUNGOTA e a Prefeitura Municipal de Araraquara, para atuação no Hospital da Solidariedade (Hospital de Campanha, Unidade de Retaguarda em Emergência do Melhado), durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

2.2 A contratação dar-se-á nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com remuneração especificada na tabela abaixo.

2.3 Para o caso dos profissionais mensalistas, ao salário-base será acrescida remuneração referente à insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.



EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	C. H. MÍNIMA
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo, e CNH categoria "C", "D" ou "E".	R\$ 1.374,07	02	40 horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocolizadas no período de **15 a 17 de março de 2021**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30 às 10h30 e das 13h00 às 15h00, no setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Por esse edital de processo seletivo simplificado ter a finalidade de contratação temporária durante o período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, e por determinação liminar do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15, que determina o afastamento de idosos acima de 60 (sessenta) anos, será indeferida as inscrições de candidatos acima de 60 anos.

3.4. As inscrições de candidatos com 59 (cinquenta e nove) anos serão aceitas, porém a contratação limitar-se-á até a data em que o empregado temporário completar 60 (sessenta) anos.

3.5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu representante com procuração, deverá comparecer ao local, **dia e horário** determinado no item 3.1 munido de:

3.5.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, (Anexo I);

3.5.2. Cédula de Identidade (cópia);

3.5.3. Certificado/Diploma de conclusão do ensino fundamental (cópia);

3.5.4. CNH categoria "C", "D" ou "E (cópia);

3.5.5. *Curriculum Vitae* documentado para o fim de classificação, com o comprovante de: a) Experiência com atuação na área de transporte de pessoas, OU b) Experiência com atuação no transporte em ambulâncias, OU c) Experiência com atuação em transporte sanitário, OU d) Cursos realizados na área de atuação – transporte de pessoas e objetos móveis. (Experiência profissionais comprovadas através de cópia da carteira de trabalho; ou de contrato; ou declaração do local em que trabalhou).

3.5.6. **Declaração de não possuir comorbidades que o classifique como grupo de risco (imunossuprimidos, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças autoimunes e respiratórias) [RESTRIÇÕES PELA COVID-19]** (Anexo II).

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, mediante documento de procuração, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

3.7. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do requerimento de inscrição, do preenchimento dos requisitos mínimos e ainda devendo o candidato indicar forma de contato telefônico, inclusive meio eletrônico.



3.8. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

3.8.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e **do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se**, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PCD (ANEXO III) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e a vaga de emprego a que concorre, bem como na capa do envelope o título: "ENQUADRAMENTO PCD – FUNGOTA/UPA's";

3.9. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

4.1.1. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

5.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.



6. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

6.1. Descrição sumária de atividades do emprego ofertado:

Motorista: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, tubos de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

	MOTORISTA	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
A	Experiência com atuação na área de transporte de pessoas.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
B	Experiência com atuação no transporte em ambulâncias excluídos os contabilizados em critério anterior.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
C	Experiência com atuação em transporte sanitário excluídos os contabilizados no critério anterior.	1,0 ponto para cada 06 meses completos	10,0
D	Cursos realizados na área de atuação – transporte de pessoas e objetos móveis.	0,25 ponto por certificado	1,0
	TOTAL		31,0

7.1. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* **ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO E QUE FOREM COMPROVADAS COM:**

7.1.1. Experiência profissionais comprovadas através de cópia da carteira de trabalho; ou de contrato; ou declaração do local em que trabalhou.



7.1.1. Cópia dos certificados e declarações, assinadas ou autenticadas mecânica ou eletronicamente;

7.1.2. Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão publicadas as listas de inscrições realizadas, a data da entrevistas das cotas raciais e a data da entrega dos documentos para portadores de necessidades especiais (PNE), no dia **18/03/2021** no site da Fundação (fungota.araraquara.sp.gov.br) e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação;

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final, consistente na somatória das pontuações obtidas, observado o disposto na tabela no item 7 deste Edital, com documentos anexado no ato da inscrições.

8.3. A lista de classificação dos candidatos serão: classificação geral e classificação de cotas.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.4.1 Com maior idade, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.4.2. Maior número de filhos menores de 18 anos;

8.4.3. Maior grau de escolaridade;

8.4.4. Maior tempo sem registro formal de trabalho.

8.5. Serão publicadas as listas de classificação pela ordem de pontuação no dia **22/03/2021**, no site da Fundação e no veículo de imprensa oficial adotado pela Fundação.

8.6. O presente processo de seleção será homologado no dia **24/03/2021**.

8.7. A convocação dos candidatos dar-se-á pela ordem de classificação, observado o disposto no item 8.3 deste Edital.

8.8. Os classificados fora do números de vagas previstas serão considerados cadastros reservas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar recorrer de quaisquer dos atos previstos no presente Edital terá o prazo de 24 horas a partir da data que for realizada a publicação do respectivo ato no veículo de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Fundação.

9.1.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão Especial Organizadora E Examinadora e realizado através de requerimento padrão (modelo – Anexo III) protocolizado no andar térreo da Fundação, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP.

9.1.2. Os recursos serão submetido à apreciação da **Comissão Permanente de Processos de Seleção De Pessoal** ou da **Comissão Especial de Avaliação**.

9.1.3. Os recursos referente ao edital serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da referida FunGota.

9.2. Serão INDEFERIDOS os recursos que:

9.2.1. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;



- 9.2.2. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 9.2.3. Encaminhados por meio da imprensa, carta, redes sociais e/ou e-mail;
- 9.2.2. Não estiverem devidamente fundamentados;
- 9.2.2. Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de convocações estabelecidas pelo item 1.3 deste Edital, far-se-á, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**.

10.2. A convocação dos candidatos habilitados no presente processo seletivo dar-se-á pela via eletrônica (e-mail e sítio eletrônico da Fundação), imprensa (publicação do ato oficial em jornal de circulação local) e telefônica.

10.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

10.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:

10.3.1. Declaração de que não possui comorbidades que o classifique como grupo de risco (imunossuprimidos, cardiopatas, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças autoimunes e respiratórias). [restrições pela Covid-19] (Anexo II).

10.3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

10.3.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

10.3.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

10.3.5. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 2;

10.3.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

10.3.7. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

10.3.8. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

10.3.9. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

10.3.10. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

10.3.11. Não ser aposentado por invalidez;

10.3.12. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

10.3.13. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal;

10.4. A não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.



10.5. O prazo para apresentação e confirmação dos requisitos do item 10.3, será a partir da convocação até a data da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)** o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público.

11.3. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Todas as publicações e as comunicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais da Fundação e divulgados na Internet, no endereço eletrônico (fungota.araraquara.sp.gov.br), no link Concursos/Processos Seletivos.

11.5. Caberá à Diretoria Administrativa da Fundação a homologação dos resultados finais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do **Processo Seletivo Edital nº 12/2021**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2021

Inscrição para o cargo de:				
ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.				
Nome do Candidato (a):				
Endereço (Rua / Avenida):				Nº:
Complemento (apto., bloco, etc.):				
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:	
E-mail:				
Telefone Residencial:		Telefone celular:		
Documento de Identidade:		CPF:		Data de Nascimento:
Nº		Nº		Dia: Mês Ano:
Gênero: () Masculino () Feminino		Estado Civil: () Solteiro/a () União Estável () Casado () Divorciado/a () Viúvo/a () Outros		Nº de filhos menores de 18 anos: (Anexar documento que comprove)
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência? () NÃO () SIM (Anexar documento que comprove)				
Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros? () NÃO () SIM (Verificar no site da FunGota convocação quanto a data e local da entrevista)				
Classificado e aguardando convocação para o provimento de emprego efetivo descrito no item 1.3.4 deste edital? () NÃO () SIM				



REQUERIMENTO (CONTINUAÇÃO)

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se masculino;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;
- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que as contratações serão realizadas por **PRAZO DETERMINADO**.

Local e Data _____, ____/_____/2021.

(assinatura)



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR COMORBIDADES
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2021

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, para fins de admissão no processo seletivo temporário, cargo de _____, para realização de trabalho no período de calamidade pública em saúde, em razão da Pandemia de Covid-19, DECLARO que, NÃO POSSUO COMORBIDADES QUE ME CLASSIFIQUEM COMO GRUPO DE RISCO (IMUNOSSUPRIMIDOS, CARDIOPATAS, DIABÉTICOS, HIPERTENSOS, GESTAÇÃO, PORTADOR DE DOENÇAS AUTOIMUNES E RESPIRATÓRIAS), impossibilitando meu trabalho nos serviços de atendimento aos pacientes portadores de Coronavírus.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araraquara, _____, de _____, de 2021.

Assinatura do declarante



ANEXO III - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2021

DADOS DO RECORRENTE

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Celular: ()

Fone Fixo: ()

E-mail:

RAZÕES DO RECURSO:

Vem, mui respeitosamente, à presença de Sua Senhoria requerer:

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

ASSINATURA REQUERENTE

CPF: _____

Araraquara, ____ / ____ / ____.

EDITAL 01/ 2021

EXTRATO DE COMUNICADO DE DECISÃO DE DEFESA E RECURSO AMBIENTAL

Em 13 de janeiro de 2021, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da Lei Complementar N.º 916 de 17 de Outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades ambientais aplicadas no exercício do poder de polícia atribuído, torna público o presente Edital de Extrato. Os interessados deverão observar os prazos constantes nos artigos 4º e 6º da mesma Lei Complementar, sob pena de constituir-se definitivamente a infração aplicada.

EXTRATO DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL	
PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
7736/2020	INDEFERIDO
7815/2020	INDEFERIDO
7890/2020	INDEFERIDO
7938/2020	INDEFERIDO
7927/2020	INDEFERIDO
7955/2020	DEFERIDO
7991/2020	INDEFERIDO
7966/2020	INDEFERIDO
7995/2020	INDEFERIDO
7993/2020	INDEFERIDO
7989/2020	INDEFERIDO
7988/2020	INDEFERIDO
7992/2020	INDEFERIDO
7994/2020	INDEFERIDO
7990/2020	INDEFERIDO
7564/2020	DEFERIDO
8028/2020	INDEFERIDO
8043/2020	INDEFERIDO
8072/2020	INDEFERIDO
8045/2020	INDEFERIDO
8038/2020	DEFERIDO
8078/2020	INDEFERIDO
8106/2020	INDEFERIDO
8114/2020	INDEFERIDO
8155/2020	INDEFERIDO
8146/2020	DEFERIDO
8160/2020	INDEFERIDO
8183/2020	INDEFERIDO
8184/2020	INDEFERIDO

8162/2020	INDEFERIDO
8191/2020	DEFERIDO
8200/2020	INDEFERIDO
8264/2020	INDEFERIDO
8197/2020	INDEFERIDO
8201/2020	INDEFERIDO
8244/2020	INDEFERIDO
8236/2020	DEFERIDO
8205/2020	INDEFERIDO
8298/2020	INDEFERIDO
8239/2020	INDEFERIDO
8325/2020	DEFERIDO
8192/2020	INDEFERIDO

**EXTRATO DE RECURSO CONTRA A IMPROCEDÊNCIA DA
DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
7746/2020	INDEFERIDO
8078/2020	INDEFERIDO
8218/2020	INDEFERIDO
7890/2020	INDEFERIDO
8271/2020	INDEFERIDO
8270/2020	INDEFERIDO
7990/2020	INDEFERIDO
8275/2020	INDEFERIDO
8276/2020	INDEFERIDO
8273/2020	INDEFERIDO
8274/2020	INDEFERIDO

Araraquara, 13 de janeiro de 2021.

**JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS - JUR
DAAE ARARAQUARA**



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO Nº: 6.978 DE 11/10/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PDA – PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELABORAÇÃO DO PSA – PLANO DE SEGURANÇA DE ÁGUA, COM ABRANGÊNCIA POR UM PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS, DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, (ÁREA URBANA, DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, ASSENTAMENTO BELA VISTA E ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

MOTIVO: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

ASSINATURA DO ADITIVO: 16/02/2021

VIGÊNCIA: 16/04/2021

ARARAQUARA, 12 DE MARÇO DE 2021

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.265 De 11 de março de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:

- **MARIA REGINA CUNHA**, matrícula nº 1.369, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS da GERÊNCIA DE ENGENHARIA, para prestar serviços na GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

- **MARCOS LUIS DE SOUZA**, matrícula nº 1.359, Engenheiro, lotado na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS da GERÊNCIA DE ENGENHARIA, para prestar serviços na GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

- **BRUNO BERNARDONI OLIVEIRA**, matrícula nº 1.743, Engenheiro, lotado na GERÊNCIA DE ENGENHARIA para prestar serviços na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS da GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

- **JOSÉ HENRIQUE BONACORSI**, matrícula nº 1.303, Agente de Fiscalização de Obras, lotado na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, para prestar serviços na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

- **EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.156, Agente de Fiscalização de Obras, lotado na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, para prestar serviços na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

- **MARCELA DE PAULA**, matrícula nº 1.764, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotada na UNIDADE DE APROVAÇÃO E PROJETOS, para prestar serviços na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 12/03/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.266 De 11 de março de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor Sr. **WEVERTON CAMPOS NOZELA**, matrícula nº 1.304, Agente Técnico em Serviços Públicos, do exercício da função de confiança de gerente, responsável pela GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

II - EXONERAR, a servidora Sra. **ILMA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.231, Agente Técnico em Serviços Públicos, do exercício da função de confiança de coordenadora;

III- EXONERAR, o servidor Sr. **EMERSON LUIZ DE PAULA**, matrícula nº 1.560, Agente Técnico em Serviços Públicos do exercício da função de confiança de coordenador;

IV- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 15/03/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 78, do livro competente nº 61.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.267 De 11 de março de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora Sra. **RENATA LOMBARDI**, matrícula nº 1.148, Analista em Biologia, para o exercício da função de confiança de gerente, responsável pela GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

II - DESIGNAR, o servidor Sr. **WEVERTON CAMPOS NOZELA**, matrícula nº 1.304, Agente Técnico em Serviços Públicos, para o exercício da função de confiança de coordenador responsável pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

III - DESIGNAR, o servidor Sr. **EMERSON LUIZ DE PAULA**, matrícula nº 1.560, Agente Técnico em Serviços Públicos, para o exercício da função de confiança de coordenador responsável pela UNIDADE DE ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

IV- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 15/03/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 79, do livro competente nº 61.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.268 De 11 de março de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora Sra. **MIRIAM APARECIDA DE SOUZA SERRA**, matrícula nº 1.575, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, do exercício da função de confiança de coordenadora, responsável pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

II – DESIGNAR, o servidor Sr. **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1.735, Químico, para o exercício da função de confiança de coordenador, respondendo pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA da GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 23/03/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.269 De 11 de março de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR, o servidor Sr. **GABRIEL DE PONTE SALAZAR**, matrícula nº 1.738, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na UNIDADE DE PLANEJAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO da GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS para prestar serviços na UNIDADE DE COMPOSTAGEM da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;

II – DESIGNAR, o servidor Sr. **GABRIEL DE PONTE SALAZAR**, matrícula nº 1.738, Agente Técnico em Serviços Públicos, para o exercício da função de confiança de coordenador responsável pela UNIDADE DE COMPOSTAGEM da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 15/03/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**Donizete Simioni
Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia**



PORTARIA Nº 151

De 12 de março de 2021

Convocação de candidatas do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓMOCINHA"**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 15 e 16 de março das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
266.298	WILLIAN EDMUNDO BELEM NASCIMENTO	40º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a nãoapresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 153
De 12 de março de 2021

Homologação e Convocação do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do Edital nº. 10/2021 (FUNGOTA – Araraquara).

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, em conformidade com o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, o resultado do processo simplificado aberto através do Edital nº 10/2021 para o provimento temporário do emprego público fundacional de Médico(a) Intensivista.

II – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer no **dia 15 de março de 2021, no horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidas de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO(A) INTENSIVISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Alberto Francisco Silva Barros



III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 152

De 12 de Março de 2021

Homologação final do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 09/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo nº 09/2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 154

De 12 de Março de 2021

Homologação final do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 11/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo nº 11/2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 155
De 12 de março de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 08/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **nos dias 16 e 17 de março de 2021, conforme horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO (A) PARA
20ª	Daniela Ferreira Celestino	16/03/2021 ÀS 08:00HS
21ª	Priscila da Silva Barbosa	16/03/2021 ÀS 08:00HS
22ª	Natalia Regina de Oliveira	16/03/2021 ÀS 08:15HS
23ª	Convocada pelas cotas raciais	-
24ª	Sidneia da Rocha Falcão	16/03/2021 ÀS 08:15HS
25ª	Merieli Cristina Fogaça de Andrade	16/03/2021 ÀS 08:30HS
26ª	Convocada pelas cotas raciais	-
27ª	Elizangela Aparecida Tita	16/03/2021 ÀS 08:30HS
28ª	Convocada pelas cotas raciais	-
29ª	Irce Silva dos Santos	16/03/2021 ÀS 08:45HS
30ª	Angela Maria de Oliveira	16/03/2021 ÀS 08:45HS
31ª	Juliane Cristina Furlan do Prado Silva	16/03/2021 ÀS 09:00HS
7ª cotas raciais	Convocada pela lista geral	-
8ª cotas raciais	Cilene Gomes Henrique	16/03/2021 ÀS 09:00HS
32ª	Gisele de Fatima Alves da Silva	16/03/2021 ÀS 09:15HS
33ª	Raquel Maturque	16/03/2021 ÀS 09:15HS
34ª	Ana Claudia Moretti	16/03/2021 ÀS 09:30HS



35ª	Lucilene da Silva	16/03/2021 ÀS 09:30HS
9ª cotas raciais	Maria Cristina Alves Souza	16/03/2021 ÀS 09:45HS
36ª	Ana Gabriela Martins	16/03/2021 ÀS 09:45HS
37ª	Diva Martins da Silva	16/03/2021 ÀS 10:00HS
38ª	Regina Celia Bonacorsi Xavier	16/03/2021 ÀS 10:00HS
39ª	Marta Rejane Bido Pereira	16/03/2021 ÀS 10:15HS
10ª cotas raciais	Evelyn Ariana Pereira da Silva	16/03/2021 ÀS 10:15HS
40ª	Convocada pelas cotas raciais	-
41ª	Marcia Garcia da Silva	16/03/2021 ÀS 10:30HS
42ª	Tainá Fiscarelli Matheus	16/03/2021 ÀS 10:30HS
43ª	Convocada pelas cotas raciais	-
44ª	Elianne Ferreira Cordeiro	16/03/2021 ÀS 10:45HS
45ª	Juliana da Silva Dantas	16/03/2021 ÀS 10:45HS
11ª cotas raciais	Vitor Lucas Plastini Bueno	16/03/2021 ÀS 11:00HS
46ª	Juliana Aparecida Ribeiro	16/03/2021 ÀS 11:00HS
47ª	Andrea Fernanda Ventrilho	16/03/2021 ÀS 11:15HS
48ª	Sueli de Ramos Araújo	16/03/2021 ÀS 11:15HS
49ª	Eliana Cristina de Almeida Oliveira	16/03/2021 ÀS 11:30HS
12ª cotas raciais	Suely dos Santos da Silva	16/03/2021 ÀS 11:30HS
50ª	Elisangela Ramos Machado	16/03/2021 ÀS 13:15HS
51ª	Convocada pelas cotas raciais	-
52ª	Andressa Leal Baptista	16/03/2021 ÀS 13:15HS
53ª	Angela Barbieri Boralli	16/03/2021 ÀS 13:30HS
54ª	Tania Alves Ferreira Petrucelli	16/03/2021 ÀS 13:30HS
13ª cotas raciais	Carlos Eduardo Martins da Silva	16/03/2021 ÀS 13:45HS
55ª	Karina Alves dos Santos	16/03/2021 ÀS 13:45HS
56ª	Luiz Fernando Trindade Lemos	16/03/2021 ÀS 14:00HS
57ª	Convocado pelas cotas raciais	-
58ª	Convocada pelas cotas raciais	-
59ª	Igor Prissolare	16/03/2021 ÀS 14:00HS
60ª	Allan Luis Mariano	16/03/2021 ÀS 14:15HS
14ª cotas raciais	Douglas Guilherme	16/03/2021 ÀS 14:15HS
61ª	Convocado pelas cotas raciais	-
62ª	Convocado pelas cotas raciais	-
63ª	Jessica Bonani Mendonça	17/03/2021 ÀS 08:00HS
64ª	Aparecida Benedita Rodrigues	17/03/2021 ÀS 08:00HS
65ª	Edna Maria Gonçalves Martins Marmorato	17/03/2021 ÀS 08:15HS
66ª	Rosemary Guarreschi Mantovani	17/03/2021 ÀS 08:15HS
15ª cotas raciais	Convocada pela lista geral	-
16ª cotas raciais	Maria da Pureza Campos	17/03/2021 ÀS 08:30HS
67ª	Silvana Morales Lopes	17/03/2021 ÀS 08:30HS
68ª	Elenir Moreira da Silva	17/03/2021 ÀS 08:45HS
69ª	Sonia Camerlengo Marques Gomes	17/03/2021 ÀS 08:45HS



70ª	Maria Aparecida de Farias Barbosa	17/03/2021 ÀS 09:00HS
17ª cotas raciais	Alexandra Braga da Silva	17/03/2021 ÀS 09:00HS
71ª	Maria das Graças Filha	17/03/2021 ÀS 09:15HS
72ª	Convocada pelas cotas raciais	-
73ª	Ana Cristina Galdino	17/03/2021 ÀS 09:15HS
74ª	Elisabete Sueli Primoni Arroyo	17/03/2021 ÀS 09:30HS
75ª	Silvia Regina Estrela	17/03/2021 ÀS 09:30HS
18ª cotas raciais	Jose Valter Teixeira	17/03/2021 ÀS 09:45HS
76ª	Convocado pelas cotas raciais	-
77ª	Aneilzada Silva Lins	17/03/2021 ÀS 09:45HS
78ª	Vanusa Veras da Silva	17/03/2021 ÀS 10:00HS
79ª	Tânia Regina Ferreira	17/03/2021 ÀS 10:00HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 56/2021
De 12 de março de 2021

Designar a servidora Viviane Aparecida Cereda, Assistente Educacional Pedagógica, para a Função Atividade de Coordenadora Técnica da Secretaria Municipal da Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **VIVIANE APARECIDA CEREDA**, matrícula nº 7.468/3, ocupante do emprego público de Assistente Educacional Pedagógica, para exercício da Função Atividade de Coordenadora Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 57/2021
De 12 de março de 2021

Designar a servidora Alzira Cristina Gonçalves, Professora II, para a Função Atividade de Coordenadora Técnica de Educação Integral da Secretaria Municipal da Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ALZIRA CRISTINA GONÇALVES**, matrícula nº 6.974/4, ocupante do emprego público de Professora II de Educação Complementar, para exercício da Função Atividade de Coordenadora Técnica de Educação Integral da Secretaria Municipal da Educação.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 58/2021
De 12 de março de 2021

Designar a servidora Rita de Cássia Ferreira, Diretora de Escola, para a Função Atividade de Coordenadora Técnica de Apoio aos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal da Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA**, matrícula nº 10.375/6, ocupante do emprego público de Diretora de Escola, para exercício da Função Atividade de Coordenadora Técnica de Apoio aos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre esclarecimentos e interpretações acerca implementação do Decreto nº 12.507, de 12 de março de 2021.

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, instituído pela Portaria nº 26.790, de 16 de março de 2020, do Prefeito do Município de Araraquara, tendo em as deliberações tomadas em reunião realizada em 12 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre interpretação para fins da implementação do Decreto nº 12.507, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Todos os estabelecimentos de comércio que possuam sistema de crediário próprio poderão disponibilizar mecanismos para pagamento de parcelas de crediário por consumidores, os quais deverão funcionar na porta dos estabelecimentos, vedada a entrada de consumidores no estabelecimento.

Parágrafo único. Em qualquer caso, ficam os estabelecimentos obrigados a organizar filas externas para o atendimento de consumidores, observado o distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de março de 2021.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 13/março/21 - Ano XL – Nº 10588.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTO 4

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021”

“DE: 03 de fevereiro de 2.021”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Araraquara, 12 de MARÇO de 2021.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME”, tendo em vista pedido de esclarecimentos pela empresa 9MM PROPAGANDA E MKT LTDA, esclarecer o que segue:

A empresa solicita esclarecimentos a respeito do edital, conforme segue as questões:

Nos termos do item 4.2 do Edital licitatório em referência, vimos por meio desta, questionar a V.S. ^a acerca da interpretação dos seguintes temas, na forma que segue:

c) Ideia Criativa – a LICITANTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 3 (três) peças para o público do município e 1 (uma) peças com solução de comunicação no ambiente web. A licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE, HTML, SWF, MOV.

OBS 1: As LICITANTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que, eventualmente, extrapolarem o limite previsto.

Pergunta 01: Além da relação de todas as peças, podemos escrever no item ideia criativa uma síntese da mesma e explicitar as peças criadas?

Resposta: Na relação de peças não devem ser incluídas sínteses ou explicações, apenas o nome das peças.

Pergunta 01: Por conta da atual situação do COVID - essa comissão pretende alterar a data de abertura do certame? (erro de digitação, tem duas perguntas número 01)

Resposta: Não pretendemos alterar a data da sessão de abertura, eventuais modificações que se façam necessárias serão divulgadas nos termos da legislação que rege a matéria.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 /
3301-5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> E-mail:
edital@araraquara.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTO 5

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021”

“DE: 03 de fevereiro de 2.021”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Araraquara, 12 de MARÇO de 2021.

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME”, tendo em vista pedido de esclarecimentos pela empresa 9MM PROPAGANDA E MKT LTDA, esclarecer o que segue:

A empresa solicita esclarecimentos a respeito do edital, conforme segue as questões:

Pedido de esclarecimento ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/21 – Processo 111/2021

Nos termos do item 4.2 do Edital licitatório em referência, vimos por meio desta, questionar a V.S. ^a acerca da interpretação dos seguintes temas, na forma que segue:

c) Ideia Criativa – a LICITANTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar 3 (três) peças para o público do município e 1 (uma) peças com solução de comunicação no ambiente web. A licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, MPGE, HTML, SWF, MOV.

OBS 1: As LICITANTES apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que, eventualmente, extrapolarem o limite previsto.

Pergunta 01: Prezados, desculpem a insistência, mas a resposta dos senhores, não ficou esclarecida em nosso entendimento.

Está claro que temos que fazer uma lista com o nome de todas as peças, porém, precisamos saber se além dessa lista com o nome de todas as peças podemos descrever a ideia criativa, ou seja, defender ou fundamentar a ideia criativa através de um texto apresentando síntese da estratégia de comunicação publicitária?

Resposta: Não

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901
Fone: (16) 3301-5116 / 5170 - E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 - Processo n.º 556/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 31 de março de 2021.

ABERTURA: às 10:30 horas do dia 31 de março de 2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>.

Araraquara, 12 de março de 2021.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4368/2.019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º 5312-2019 de 12/12/2019

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5312-2019-01PRO de 26/02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: R. C. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VIA APLICATIVO PARA SMARTPHONE, COM ACESSO À INTERNET, E TAMBÉM VIA PLATAFORMA WEB, COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

MOTIVO: a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 02/03/2021 a 01/03/2022, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 12 de Março de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Araraquara, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.707 de 04 de setembro de 2019 e Comunicado publicado em 02 de março de 2021, **CONVOCA em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, o candidato abaixo relacionado, para o emprego MÉDICO VETERINÁRIO, classificado no Concurso Público - Edital nº 001/2020, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 – Centro – Araraquara/SP, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação temporária.

MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	NOME
4º	PALOMA DO ESPIRITO SANTO SILVA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga temporária, permanecendo classificado no Concurso Público.

Prefeitura do Município de Araraquara, Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.507, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Este decreto dispõe medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, para a instrumentalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, enquanto a região de Araraquara estiver classificada na fase emergencial do Plano São Paulo, segundo o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os estabelecimentos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – instalar tapete sanitizante em pontos de entrada do estabelecimento;

III – aferir a temperatura corporal de clientes e dos funcionários antes da entrada no estabelecimento;

IV – disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores e funcionários;

V – organizar filas internas ou externas aos estabelecimentos observado o distanciamento de 3m (três metros) entre as pessoas; e

V – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica proibido o atendimento presencial e a retirada na porta do estabelecimento (“take away”) por:

I – “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres;

II – comércio e serviços em geral;

III – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

IV – salões de beleza e barbearias;

V – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres;

VI – estabelecimentos de educação complementar não regulada;

VII – eventos, convenções e atividades culturais; e

VIII – escritórios em geral.

§1º Os serviços de salões de beleza e barbearias podem ser prestados exclusivamente no domicílio dos clientes.

§ 2º Poderão funcionar exclusivamente através de teletrabalho os escritórios em geral e as atividades administrativas de serviços não essenciais ou não regulados expressamente por este decreto.

Art. 4º Poderão funcionar exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (“delivery”) ou em veículos (“drive thru”):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato;

II – comércio em geral e lojas situadas nos “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, incluindo materiais de construção, das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas; e

III – estabelecimentos de higiene animal, das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Os restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato estão autorizados a:

I – realizar entrega em domicílio (“delivery”) por 24 (vinte e quatro) horas por dia; e

II – realizar entrega em veículos (“drive thru”) das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Excepcionalmente, fica autorizado o agendamento para atendimento presencial, de um cliente por vez, exclusivamente para fins de escolha de produtos expostos em “show room”, nas lojas de materiais de construção, que deverão permanecer de portas fechadas e contar com a presença de no máximo 20% (vinte por cento) de seus funcionários.

Art. 5º Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas:

I – abastecimentos de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, inclusive lojas de conveniência de atendimento presencial ou autoatendimento, mediante:

a) vedação do consumo de alimentos e bebidas no local;

b) estipulação de horário exclusivo para ingresso de idosos;

c) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 6 (seis) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;

d) e organização de filas internas e externas com distanciamento de 3 m (três metros) entre as pessoas;

e) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família.

II – estabelecimentos de saúde e alimentação animal;

III – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares: permitido atendimento de um cliente por vez no estabelecimento, mediante agendamento;

IV – oficinas de veículos automotores, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos, mediante agendamento;

V – atividades de atendimento ao público ou de autoatendimento em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres, mediante responsabilidade de sinalização de ordenação e espaçamento de 3m (três metros) entre as pessoas em filas; e

VI – postos de combustível para abastecimento a veículos particulares.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento congêneres, para fins de classificação no inciso I do “caput” deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

comerciais ou que produzam pão e artigos de panificação, ou que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguinte gêneros alimentícios:

- I – carnes;
- II – leite;
- III – feijão;
- IV – arroz;
- V – farinhas;
- VI – legumes;
- VII – pães;
- VIII – café;
- IX – frutas;
- X – açúcar;
- XI – óleo ou banha; e
- XII – manteiga.

Art. 6º Poderão funcionar sem restrição de horário os seguintes setores e estabelecimentos:

- I – saúde: hospitais, farmácias, clínicas e profissionais liberais;
- II – limpeza: prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais, inclusive em residências;
- III – serviços de comunicação, publicidade e tecnologia, preferencialmente através de trabalho remoto ou atendimento em domicílio;
- IV – postos de combustível que compõem a rede de abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais;
- V – transporte de mercadorias, combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envasada;
- VI – hospedagem, com limitação de circulação e vedação de serviço de alimentação em áreas comuns;
- VII – segurança privada de pessoas e patrimônio, compreendida a prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais;
- VIII – serviço de cuidados de pessoas, inclusive prestados em domicílio;
- IX – atividades industriais, desde que observado o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre um operário e outro na entrada e na saída da indústria, assim como em ambientes coletivos não destinados à produção, tais como refeitórios, ambulatórios e salas de descanso;
- X – serviços de entrega, inclusive por aplicativos;
- XI – serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII – estacionamento de veículos.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III do “caput” deste artigo, fica permitida a realização de publicidade sonora em vias públicas por parte dos segmentos econômicos, que devem destacar o atendimento não presencial dos estabelecimentos e veicular mensagens de isolamento social.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a realização, por todos os munícipes, bem como pelos demais coletivos e entidades religiosas, associativas, desportivas, condominiais, de entretenimento, clubes, dentre outros, bem como pelas organizações da sociedade civil (OSCs), de toda e qualquer atividade coletiva ou que implique ou resulte em aglomeração de pessoas.

§ 1º Ficam permitidas atividades internas de limpeza, manutenção, administrativas, bem como de produção de vídeos pertinentes às atividades do coletivo ou da entidade a serem transmitidos aos associados, fiéis ou usuários, limitada à presença concomitante de até 5 (cinco) pessoas ou a 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

§ 2º Fica vedado o acesso, a todos os munícipes, às praças e aos parques municipais de acesso público, exceto para aquisição de alimentos em feiras livres regularmente permitidas nesses locais.

§ 3º Fica vedada a realização de eventos esportivos competitivos de qualquer modalidade e espécie de esporte.

§ 4º As OSCs e os grupos de voluntários poderão exercer atividades presencialmente, a fim de organizarem o recebimento de doações de alimentos, cestas básicas e refeições prontas, bem como a sua respectiva produção e distribuição a pessoas em vulnerabilidade alimentar.

Art. 8º Todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

Art. 9º Fica proibida, das 20 (vinte) às 5 (cinco) horas, a circulação de pessoas e veículos sem finalidade relativa à utilização ou à prestação dos serviços permitidos neste decreto para aquele horário, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020.

Parágrafo único. O transporte público urbano funcionará das 5 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas.

Art. 10. Fica vedada toda e qualquer atividade presencial em estabelecimentos e instituições de ensino e educação regulada e não regulada, permitidas as atividades:

I – de distribuição de alimentos ou material didático preferencialmente através de retirada pelos alunos ou responsáveis em veículos (“drive thru”);

II – de limpeza e segurança;

III – administrativas internas, realizadas preferencialmente por trabalho remoto; e

IV – de produção de vídeos de aulas ou de atividades destinados à transmissão aos alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Ficam permitidas exclusivamente aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino técnico e superior da área da saúde.

§ 2º Será divulgado, no dia 19 de março, o calendário do retorno presencial de atividades e aulas na rede de ensino e educação regulada.

Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial ao público dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, exceto para os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, legislativos, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta e destinação de lixo, de telecomunicações, de correios, de assistência social, serviços funerários, cemitérios e de segurança alimentar.

§ 1º As atividades administrativas internas dos serviços de que trata o “caput” deste decreto serão executadas presencialmente, podendo ser adotados:

I – escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias;

II – regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos empregados públicos que lhes forem subordinados;

III – remoção de ofício de empregados públicos, em caráter temporário; e

IV – cessão de equipamentos e bens entre as diversas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º No âmbito da segurança alimentar, fica admitido o atendimento presencial nas unidades do Restaurante Popular e do Bom Prato, exclusivamente por meio de entrega no local, devendo ser organizadas filas com espaçamento de 3m (três metros) entre pessoas.

Art. 12. Fica revogados:

I – o Decreto nº 12.496, de 25 de fevereiro de 2021;

II – o Decreto nº 12.502, de 4 de março de 2021; e

III – o Decreto nº 12.505, de 9 de março de 2021.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos do dia 15 a ao dia 30 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

DONIZETE SIMIONI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 13/março/21 - Ano XL – Nº 10588.

Atos Oficiais

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
002049/2019	Aparecida Dionísio Silvestre	75809	22/02/2021
000748/2019	Antônio Luiz Martinez	215260	22/02/2021
001662/2019	Ana Paula Gomes da Silva	312053	22/02/2021
002043/2019	Rogério Aparecido Corrêa	1205790	22/02/2021
001974/2019	Luiz Benedicto Castelari	372560	22/02/2021
000845/2019	Márcio José da Silva	854433	22/02/2021
002010/2019	Gustavo Giovanni Maccari	465488	22/02/2021
006769/2020	Adriana Lima de Jesus	356123	22/02/2021
005629/2019	Walter Barbanti	293717	22/02/2021
002387/2019	João Carlos	22632	22/02/2021
002373/2019	Tatiane Gonçalves	1065459	22/02/2021
002346/2019	Aurival Jerônimo Filho	345563	22/02/2021
002332/2019	Maurício Gonçalves Ferreira	93300	22/02/2021
002272/2019	Luís Antônio Lorence	731722	22/02/2021
002319/2019	Reginaldo Antônio de Freitas	957593	22/02/2021
002130/2019	Marcos Aylon Leão Luz	20443	22/02/2021
002115/2019	Daniel Ricardo Maziero	1024833	22/02/2021
002050/2019	Aparecida Dionísio Silvestre	740853	22/02/2021
002093/2019	Peterson dos Reis	341215	08/03/2021
006889/2020	Lucas Faria de Camargo	947199	08/03/2021
000727/2021	Fundação Getulio Vargas		08/03/2021
005008/2020	Carolini Fernanda Furlan	1216090	09/03/2021
005600/2020	Nelson Dias Ortega	515884	09/03/2021
001696/2020	Walkonei da Silva Alves	491209	09/03/2021

Registros de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100264720	Sylvia Helena de Vitro Simões	597759	08/03/2021

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente